



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 153/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 071/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

Razão Social: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página www.coromandel.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cairon Dairiel Silva
Diretor de Gestão de Finanças e Licitação



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-EDITAL PREGÃO Nº 071/2022 –
-PREGÃO ELETRÔNICO - MODO DE DISPUTA ABERTO-

-EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - MICRO EMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-

Processo nº: 153/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 071/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de tablets para premiação, para atender a Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual. Licitação regional, conforme decreto 461, de 17 de dezembro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de nº 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria nº 02 de 03 de Janeiro de 2022, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, Decreto 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 115 de 30 de Junho de 2020, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item.

Da Sessão Pública do Pregão

A sessão pública deste pregão será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Data da Sessão: 12/08/2022

Horário: 09:00 horas

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica e Decreto Municipal nº 115 de 30 de Junho de 2020, e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos abaixo fixados.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de fertilizantes e herbicidas para atender secretarias e setores da administração municipal, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.**, conforme descrição dos itens do termo de referência.

2.2 - LICITAÇÃO REGIONAL

No processo administrativo em trâmite, os itens são destinados a participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual **sediadas no raio de 150 KM de distância da sede da Prefeitura Municipal de Coromandel.**

Isto porque os itens cujo valor não supera a R\$ 80.000,00, em obediência a determinação do artigo 48, I da Lei 123/2006, estes foram reservados as ME e EPPs.

A disputa destes itens foi destinada apenas as empresas localizadas na região em virtude do decreto municipal 461 de 17 de dezembro de 2021. Este regulamento dispõe no seu art. 12 que para a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, poderá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. Neste sentido, o decreto municipal permite que as licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte (até 80 mil reais) serão destinadas preferencialmente para empresas sediadas local ou na região.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

3.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;

4.2- A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3- Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4-Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6- Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário dos limites estabelecidos.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

a- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;

4.6.2- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Coromandel, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4- As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.6- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Coromandel, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7- Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

4.7.3- Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4- Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS;

4.7.5- Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG;

4.8- A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4- Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou **catálogos** apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5- Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6- O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7- Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2- As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1- Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3- A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4- O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5- Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

5.11- O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1- Valor unitário e total do item;

6.1.2- Marca;

6.1.3- Fabricante;

6.1.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1- No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2- O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

7.3- Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4- O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5- As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6- Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7- Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

7.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado;

7.11- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12- A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.13- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

7.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16- Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e as licitantes divergirem com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19- Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20- A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21- No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22- O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25- A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

7.26- Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1- O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2- Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27- O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1- Produzidos no País;

7.28.2- Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3- Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

7.28.4- Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30- O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3- Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

8.6- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, **a exemplo de catálogos**, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

9.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO: (esta



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

documentação somente será aceita se apresentada juntamente com a proposta conforme dispõe o item 5.1 do edital).

- A. Ato Constitutivo;
1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
 2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
 4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
 6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

H. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

I. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

J. Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

K. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu bens da mesma natureza, com qualidade e pontualidade, com indicação do (s) objeto (s) fornecido (s) à entidade emissora, seja indicação no próprio atestado, seja indicação em cópia de nota fiscal anexa ao Atestado de Capacidade Técnica;

L. DECLARAÇÕES:

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO III**;

2. Declaração do **Anexo IV** – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

3. Declaração do **Anexo V** - Conforme modelo de declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9.3- O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.4- Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Coromandel/MG em vigor;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

9.5- Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G.(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.6- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9- Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

9.15- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16- As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DO CONTRATO

14.1- Após a homologação da licitação será firmado termo de contrato;

14.2- **Prazo de Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até o final do ano (exercício fiscal);

14.3- **Condições de Pagamento:** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coromandel, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

14.4- **Da entrega do item:** deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e emissão da A.C.S. (Autorização de Compras e Serviços). Deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Rua Aurélio Rosa, 55 – Centro – CEP 38.550-000 - Coromandel – MG;

14.4.1- As despesas com o transporte até o município será por conta da contratada;

14.5- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6- Alternativamente à convocação para comparecer perante a Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Artur Bernardes, 170, no Centro da Cidade de Coromandel-MG, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7- Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1- O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1 - DA CONTRATADA:

A. Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos e condições determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

B. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

16.2- DA CONTRATANTE:

A. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

B. Proceder à conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e seus anexos.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1- AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Coromandel, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

3. Não mantiver a proposta;

4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

17.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

17.3- À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela administração Municipal, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE COROMANDEL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE COROMANDEL. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maiores, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

18.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

18.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

18.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 263 – 02.02.05.09.13.392.0009.2041.33.90.31.00.00 – Material de Consumo

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

20.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

20.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.4- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel;

20.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

20.9- Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

20.10- **O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.coromandel.mg.gov.br/licitacoes>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidas ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel/MG, CEP: 38.550-000, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;**

20.11- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.12- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

20.13- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.14- Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.15- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e os princípios norteadores da atividade administrativa, sendo possível a promoção de pesquisas ou diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo e conferir eficiência e lisura no certame, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.16- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

20.17- As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.coromandel.mg.gov.br/licitacoes>;

20.18- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.19- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Coromandel revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.20- Para atender a seus interesses, o Município de Coromandel poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

20.21- O Município de Coromandel poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.22- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.

20.23- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- A. ANEXO I – Termo de Referência;**
- B. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;**



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- C. ANEXO III – Declaração Menor (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);**
- D. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;**
- E. ANEXO V – Declaração Referente à Habilitação;**
- F. ANEXO VI – Minuta do Contrato.**

Coromandel/MG, 21 de Julho de 2022.

Fernando Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal de Coromandel

Franciene Raquel Pereira Paiva
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Cairon Dairiel Silva
Diretor de Gestão de Finanças e Licitação



-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-
-EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - MICRO EMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-

Processo nº: 153/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 071/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de tablets para premiação, para atender a Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual. Licitação regional, conforme decreto 461, de 17 de dezembro de 2021.

1 - UNIDADE REQUISITANTE:

1.1 Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

2- RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1 Franciene Raquel Pereira Paiva – Gestora de Educação, Cultura e Turismo.

3 - OBJETO:

3.1 Aquisição de 6 (seis) aparelhos tablets para premiação do concurso de desenho nos gêneros: desenho livre, charge e tirinha e para o concurso de redação nos gêneros textuais: poema, crônica de memórias e artigo de opinião para os três primeiros colocados de cada modalidade conforme Programa Municipal de Incentivo a Cultura disposto no artigo da LEI Nº. 3.148 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

4- JUSTIFICATIVA:

Conforme artigo 5º da **LEI Nº 3.866 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.** (Anexo I) “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” visando “a estimular a realização de projetos artístico-culturais no Município de Coromandel, mediante prestação de apoio financeiro”, o presente projeto almeja desenvolver um melhor engajamento e real participação ativa em projetos sócio educativos, com vistas a promover a educação patrimonial por meio da organização de concursos com premiações para que os estudantes urbanos, quanto dos distritos e localidades se sentissem mais motivados a pesquisar e produzir textos e desenhos que versem sobre a origem e evolução de Coromandel, bem como obtivessem uma melhor e mais ampla consciência de seus bens culturais e de sua própria cultura viva hoje, estando o



Município num contexto interessante, prestes a completar os seus cem anos de emancipação política em 2023. Com esse intuito, portanto, organizou desse modo os concursos: Concurso de desenho nos gêneros: desenho livre, charge e tirinha, com premiação de um aparelho tablet para os primeiros lugares e publicação na revista do centenário para os três primeiros colocados. Concurso de redação nos gêneros textuais: poema, crônica de memórias e artigo de opinião, com premiação de um tablet a cada um dos primeiros lugares e publicação na revista do centenário para os três primeiros colocados de cada gênero. A divulgação dos vencedores e entrega dos prêmios de dará na data de 08 de setembro de 2022, durante o momento cívico-cultural dos 99 anos de emancipação política e os 200 anos da independência do Brasil. Diante do exposto e, baseando-se na lei de incentivo supracitada, faz-se necessário a aquisição dos aparelhos para premiação dos concursos.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

5.1 Aquisição de 6 (seis) aparelhos tablets, conforme descrição para premiação dos concursos.

5.2 ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO:

- PROCESSADOR: 2GHZ, TIPO, QUAD CORE;
- DISPLAY: TAMANHO, 8.0" (203,1 MM);
- RESOLUÇÃO: 1280 X 800 (WXGA);
- TECNOLOGIA: TFT;
- PROFUNDIDADE DE COR: 16M;
- CÂMERA: RESOLUÇÃO CÂMERA TRASEIRA, 8.0 MP, FOCO AUTOMÁTICO CÂMERA TRASEIRA, RESOLUÇÃO CÂMERA FRONTAL, 2.0 MP;
- RESOLUÇÃO GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920 X 1080) @30FPS;
- MEMÓRIA RAM: 2 GB;
- MEMÓRIA TOTAL INTERNA: 32 GB;
- MEMÓRIA DISPONÍVEL: 21.3 GB;
- SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD (ATÉ 512GB);
- 2G GSM, GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTS, B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTE, B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), 4G TDD LTE, B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500));
- CONECTIVIDADE: VERSÃO DE USB, USB 2.0;
- LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO;
- CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2);
- WI-FI: 802.11 A/B/G/N 2.4+5GHZ, WI-FI DIRECT;
- VERSÃO DE BLUETOOTH: V4.2, PERFIS DE BLUETOOTH, A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN, PC SYNC, SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC));
- SISTEMA OPERACIONAL: (ANDROID 9);
- SENSORES, ACELERÔMETRO, SENSOR DE LUZ, DIMENSÕES (AXLXP), 210.0 X 124.4 X 8.0 MM;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.-

- BATERIA: CAPACIDADE DA BATERIA, 5100 (MAH, TYPICAL), REMOVÍVEL, NÃO);
- ÁUDIO E VÍDEO: FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO, MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM, RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO, FHD (1920 X 1080) @30FPS, FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO, MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA);
- COR: PRETO OU CINZA;
- OUTRAS INFORMAÇÕES: ACEITA CONFIGURAÇÃO DOS PERIFÉRICOS IGUAL OU SUPERIOR MEDIANTE ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL;
- EQUIPAMENTO NOVO;
- 12 MESES DE GARANTIA.

Tabela 01: descritivo, unidade, quantidade e valores

Item	Código	Descrição	Un	Qtde
001	701005195873578	TABLET PARA PREMIACAO - - ESPECIFICAÇÕES, (FORMATO, TABLET, PROCESSADOR, 2GHZ, TIPO, QUAD CORE, DISPLAY, TAMANHO, 8.0" (203,1 MM), RESOLUÇÃO, 1280 X 800 (WXGA), TECNOLOGIA, TFT, PROFUNDIDADE DE COR, 16M, CÂMERA, RESOLUÇÃO CÂMERA TRASEIRA, 8.0 MP, FOCO AUTOMÁTICO CÂMERA TRASEIRA, RESOLUÇÃO CÂMERA FRONTAL, 2.0 MP, RESOLUÇÃO GRAVAÇÃO DE VÍDEOS, FHD (1920 X 1080) @30FPS, MEMÓRIA RAM, 2 GB, MEMÓRIA TOTAL INTERNA, 32 GB, MEMÓRIA DISPONÍVEL, 21.3 GB, SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA, MICROSD (ATÉ 512GB), 2G GSM, GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTS, B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTE, B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), 4G TDD LTE, B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500)), CONECTIVIDADE, (VERSÃO DE USB, USB 2.0, LOCALIZAÇÃO, GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, CONECTOR DE FONE DE OUVIDO, CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2), WI-FI, 802.11 A/B/G/N 2.4+5GHZ, WI-FI DIRECT, VERSÃO DE BLUETOOTH, V4.2, PERFIS DE BLUETOOTH, A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN, PC SYNC, SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC)), SISTEMA OPERACIONAL, (ANDROID 9), SENSORES, ACELERÔMETRO, SENSOR DE LUZ, DIMENSÕES (AXLXP), 210.0 X 124.4 X 8.0 MM, BATERIA, (CAPACIDADE DA BATERIA, 5100 (MAH, TYPICAL), REMOVÍVEL, NÃO), ÁUDIO E	UN	06



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.-

		VÍDEO, (FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO, MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM, RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO, FHD (1920 X 1080) @30FPS, FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO, MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA), COR, PRETO OU CINZA, OUTRAS INFORMAÇÕES, (ACEITA CONFIGURAÇÃO DOS PERIFÉRICOS IGUAL OU SUPERIOR MEDIANTE ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, EQUIPAMENTO NOVO, 12 MESES DE GARANTIA).	
--	--	--	--

5.3 O custo estimado para a presente contratação é de **R\$ 10.863,00 (Dez Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais)**;

5.4 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

6- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Declaração:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;
- c) Cédula de Identidade dos sócios, ou do sócio administrador da empresa (RG) cópia, (nº RG);
- d) Comprovante de cadastro de pessoas físicas dos sócios, ou do sócio administrador da empresa (CPF) cópia, (nº CPF);
- e) Declaração de que não emprega menor (conforme modelo em anexo);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- h) Certidão Negativa de débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (CND Estadual);



- i) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação.

7 - DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1 Os aparelhos devem ser entregues até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e emissão da A.C.S. (Autorização de Compras e Serviços). Deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Rua Aurélio Rosa, 55 – Centro – CEP 38.550-000 - Coromandel – MG;

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, será na seguinte dotação orçamentária.

Ficha Orçamentária: 263 – 02.02.05.09.13.392.0009.2041.33.90.31.00.00– Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras;

Outras fontes de Recursos: (x) Sim () Não

8.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo setor de TI (Tecnologia de Informação) desta administração, sob supervisão direta do responsável pelo referido setor.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços na tesouraria da Prefeitura Municipal de Coromandel mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Cabe a contratada fazer a entrega, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Termo de Referência.

10.2 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos.

10.3 Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado.



11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

11.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

11.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso.

11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.5 Documentar as ocorrências havidas.

11.6 Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

11.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

12- DO REAJUSTE:

12.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) impedimento de licitar e contratar com o Município de Coromandel pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



14 - DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1 Trata-se de serviço a ser contratado pela modalidade pregão online.

15 - DAS OUTRAS INFORMAÇÕES:

15.1 A Gestora do Contrato será a Senhora Franciene Raquel Pereira Paiva - Gestora de Educação, Cultura e Turismo do Município de Coromandel-MG.

15.2 Fica imprescindível a necessidade de que as informações legais apresentadas neste termo sejam analisadas e avaliadas pelo corpo jurídico da Prefeitura Municipal de Coromandel, e que qualquer alteração necessária, seja comunicada a Gestão de Finanças e administração.

Coromandel, 21 de Julho de 2022.

Franciene Raquel Pereira Paiva

Gestora de Educação, Cultura e Turismo



-ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 153/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 071/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de tablets para premiação, para atender a Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual. Licitação regional, conforme decreto 461, de 17 de dezembro de 2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

-Valor unitário por Item;

-Valor total do Item;

- Valor global da proposta: R\$_____, (xxx reais).

- Validade da proposta não inferior a 60 dias;

-Os preços deverão ser expressos em reais e com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula,

-Marca do produto cotado;

-Apresentar folder ilustrativo com as especificações do item cotado/prospecto/catálogo.

- **Condições de Pagamento:** O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do item, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da nota de liquidação de despesas e mediante a apresentação da nota fiscal;

- **Da entrega do item:** Deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e emissão da A.C.S. (Autorização de Compras e Serviços. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Rua Aurélio Rosa, 55 – Centro – CEP 38.550-000 - Coromandel – MG;

-As despesas com o transporte do veículo até o município será por conta da contratada.

- **Prazo de vigência do contrato:** A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2022.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal



-ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 153/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 071/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de tablets para premiação, para atender a Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual. Licitação regional, conforme decreto 461, de 17 de dezembro de 2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal



-ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 153/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 071/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de tablets para premiação, para atender a Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual. Licitação regional, conforme decreto 461, de 17 de dezembro de 2021.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____/____,____ de _____ de 2022.

Representante Legal



-ANEXO V-
-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO-

Processo nº: 153/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 071/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de tablets para premiação, para atender a Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual. Licitação regional, conforme decreto 461, de 17 de dezembro de 2021.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF sob o nº _____ declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ / _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal



-ANEXO VI - MINUTA DO FUTURO CONTRATO-
CONTRATO N°-----/2022-

Instrumento contratual para _____ que entre si celebram o Município de Coromandel e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG, CNPJ DE N°18.591.149/0001-58, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36, residente e domiciliado nesta cidade de Coromandel/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede/ endereço na _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, convencionam a **Aquisição de tablets para premiação, para atender a Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual. Licitação regional, conforme decreto 461, de 17 de dezembro de 2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento contratual decorre de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 071/2022, Processo Licitatório nº 153/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, **Decreto nº 10.024/2019** e Decreto Municipal nº 115 de 30 de Junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento **aquisição de tablets para premiação, para atender a Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual. Licitação regional, conforme decreto 461, de 17 de dezembro de 2021**, conforme especificações do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO



A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - DA CONTRATADA

Além das obrigações já mencionadas supra e no edital, a contratada ficará obrigada a:

4.1.1 - Para o fornecimento do item, objeto deste certame, a empresa contratada deverá entregar o mesmo dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

4.1.2 – A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

4.1.3 – A CONTRATADA, se obriga a entregar os seguintes itens:

4.1.3.1 – 701005195873578 – 06 unidades de TABLET para premiação - especificações, (formato, TABLET, processador, 2GHZ, tipo, quad. core, display, tamanho, 8.0" (203,1 MM), resolução, 1280 x 800 (WXGA), tecnologia, TFT, profundidade de cor, 16M, câmera, resolução câmera traseira, 8.0 MP, foco automático câmera traseira, resolução câmera frontal, 2.0 MP, resolução gravação de vídeos, FHD (1920 x 1080) @30FPS, memória RAM, 2 gb, memória total interna, 32 GB, memória disponível, 21.3 GB, suporte ao cartão de memória, MICROSD (até 512gb), 2g GSM, GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTS, B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTE, B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), 4G TDD LTE, B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500), conectividade, (versão de USB, USB 2.0, localização, GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, conector de fone de ouvido, conexão 3.5mm estéreo (padrão p2), WI-FI, 802.11 A/B/G/N 2.4+5GHZ, WI-FI DIRECT, versão de BLUETOOTH, v4.2, perfis de BLUETOOTH, A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN, PC SYNC, SMART SWITCH (versão para PC), sistema operacional, (ANDROID 9), sensores, acelerômetro, sensor de luz, dimensões (AXLXP), 210.0 x 124.4 x 8.0 MM, bateria, (capacidade da bateria, 5100 (MAH, TYPICAL), removível, não), áudio e vídeo, (formato de reprodução de vídeo, mp4, m4v, 3gp, 3g2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM, resolução de reprodução de vídeo, FHD (1920 x 1080) @30FPS, formato de reprodução de áudio, MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA), cor, preto ou cinza, outras informações, (aceita configuração dos periféricos igual ou superior mediante análise da equipe técnica da prefeitura municipal, equipamento novo, 12 meses de garantia).

4.1.3.2 - Especificações dos aparelhos:

4.1.3.2.1 Processador: 2GHZ, TIPO, QUAD CORE;

4.1.3.2.2 Display: tamanho 8.0"(203,1 MM);

4.1.3.2.3 Resolução: 1280 X 800 (WXGA);

4.1.3.2.4 Tecnologia: TFT;

4.1.3.2.5 Profundidade de cor: 16M;



- 4.1.3.2.6** Câmera: resolução câmera traseira, 8.0 MP, foco automático câmera traseira, resolução câmera frontal, 2.0 MP;
- 4.1.3.2.7** Resolução gravação de vídeos: FHD (1920 X 1080) @30FPS;
- 4.1.3.2.8** Memória RAM: 2 GB;
- 4.1.3.2.9** Memória total interna: 32 GB;
- 4.1.3.2.10** Memória disponível: 21.3 GB;
- 4.1.3.2.11** Suporte ao cartão de memória: MICROSD (ATÉ 512GB);
- 4.1.3.2.12** 2G GSM, GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTS, B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTE, B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), 4G TDD LTE, B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500);
- 4.1.3.2.13** Conectividade: versão de USB, USB 2.0;
- 4.1.3.2.14** Localização: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO;
- 4.1.3.2.15** Conector de fone de ouvido: conexão 3.5MM estéreo (Padrão P2);
- 4.1.3.2.16** WI-FI: 802.11 A/B/G/N 2.4+5GHZ, WI-FI DIRECT;
- 4.1.3.2.17** Versão de BLUETOOTH: V4.2, Perfis DE BLUETOOTH, A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN, PC SYNC, SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC);
- 4.1.3.2.18** Sistema operacional: (ANDROID 9);
- 4.1.3.2.19** Sensores, acelerômetro, sensor de luz, dimensões (AXLXP), 210.0 X 124.4 X 8.0 MM;
- 4.1.3.2.20** BATERIA: CAPACIDADE DA BATERIA, 5100 (MAH, TYPICAL), REMOVÍVEL, NÃO);
- 4.1.3.2.21** Áudio e vídeo: formato de reprodução de vídeo, MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM, resolução de reprodução de vídeo, FHD (1920 X 1080) @30FPS, formato de reprodução de áudio, MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA);
- 4.1.3.2.22** cor: preto ou cinza;
- 4.1.3.2.23** Outras informações: aceita configuração dos periféricos igual ou superior mediante análise da equipe técnica da prefeitura municipal;
- 4.1.3.2.24** Equipamento novo;
- 4.1.3.2.25** Garantia de 12 meses;
- 4.1.4-** Os aparelhos devem ser entregues até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e emissão da A.C.S. (Autorização de Compras e Serviços). Deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Rua Aurélio Rosa, 55 – Centro – CEP 38.550-000 - Coromandel – MG;
- 4.1.5 -** O recebimento dos itens não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá de aprovação pelo setor competente, que verificará a qualidade dos mesmos, se atendem a todas as especificações, contidas no termo de referência para o recebimento definitivo ou recusa dos mesmos que deverá ser manifestada em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento dos itens. Sendo que a aceitação definitiva não implica a exclusão da responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, devendo o mesmo sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 4.1.6-** Oferecer também **assistência técnica 24 horas**, oferecendo serviços conforme regulamento do fabricante.



4.1.7- As despesas com o transporte dos itens até o Município será por conta da CONTRATADA.

4.1.8- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 - DO CONTRATANTE:

4.2.1 - Assegurar à contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

4.2.2 - Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do contrato;

3.2.3 - Remeter advertências à contratada, por escrito, quando a entrega do item não estiver sendo prestado de forma satisfatória;

4.2.4 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste edital.

4.2.5 - Proceder à conferência dos itens homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e especificações técnicas;

4.2.6 - Emitir requisição para a entrega dos itens licitados.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 263 – 02.02.05.09.13.392.0009.2041.33.90.31.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

a) VALOR UNITÁRIO: (conforme proposta vencedora e mapa de apuração);

b) VALOR GLOBAL: Dá-se para esta contratação o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Pagamento será realizado na tesouraria do município, a partir da data de entrega da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega do item solicitado, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma, quantidade (redução ou acréscimo), bem como Prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, de



acordo com as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 60 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 7º, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Coromandel, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) impedimento de licitar e contratar com o Município de Coromandel pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - O valor referente às multas poderá ser descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.



Parágrafo Segundo - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base nas Leis 10.520/2002 e 8666/93 e suas alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

10.2 – Após a assinatura deverá o presente contrato ser publicado, na Imprensa Oficial do Município e outros órgãos de publicidade conforme o previsto na lei 8.666/93, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Departamento de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o **Foro da Cidade de Coromandel/MG**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Coromandel-MG, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: